RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº1.623 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Outorga a JOSÉ LUIZ TOESCA DE AQUINO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Café, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4195/2024, de 03 de dezembro de 2024, do processo SIGA Nº 2616/2024.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar a JOSÉ LUIZ TOESCA DE AQUINO, CPF: 050.787.158-86, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Café com a finalidade de irrigação de 520ha das culturas de Milho comum, Soja e Feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central , na Fazenda Alvorada e Fazenda Ribeirão do Café, no Município Primavera do Leste/MT. Na Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04 – Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

- I **Captação 1** nas coordenadas geográficas Lat. 14°57′56,43″S Long.54°18′19,04″W com vazão máxima de captação de 0,143055 m³/s (514,99 m³/h ou 143 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO para atendimento de um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 120ha;
- II **Captação 2** (bombeamento mestre) nas coordenadas geográficas Lat.14°57'56,43"S Long.54°18'19,04"W com vazão máxima de captação de 0,164444 m³/s (591,99m³/h ou 164,44 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO para atendimento de um reservatório com capacidade de 139.950 m³que abastecerá 4 equipamentos de irrigação com as respectivas áreas irrigadas: pivô 8 (90ha), pivô 9 (90ha), pivô 10 (40ha) e pivô 11 (180ha);
- III O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.
- IV O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos CCRH da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e
 - V O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- **Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **03 de dezembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.
- **Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.
- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.
 - **Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
- **Art.** 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - captação no Rio Café

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. $14^\circ57'56,43"S$ Long. $54^\circ18'19,04"W$

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,143055	8	20	Julho	0,143055	11	29
Fevereiro	0,143055	8	15	Agosto	0,143055	13	30
Março	0,143055	8	15	Setembro	0,143055	11	30
Abril	0,143055	8	29	Outubro	0,143055	8	30
Maio	0,143055	9	31	Novembro	0,143055	8	15
Junho	0,143055	9	30	Dezembro	0,143055	8	15

Tabela 02 – captação no Rio Café

Coordenadas Geográficas da captação Lat.14°57'56,43" S
 Long.54°18'19,04" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,164444	8	20	Julho	0,164444	18	30
Fevereiro	0,164444	8	22	Agosto	0,164444	23	30
Março	0,164444	8	15	Setembro	0,164444	22	30
Abril	0,164444	16	30	Outubro	0,164444	18	29
Maio	0,164444	21	30	Novembro	0,164444	4	20
Junho	0,164444	18	30	Dezembro	0,164444	8	15

Documento assinado eletronicamente por Lilian Ferreira dos Santos, em

11/12/2024 as 11:46:26.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador FGHIN1E51 e o código CRC 305675E8.